

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 51

Abre crédito suplementar

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar na importância de seis mil cruzeiros (R\$ 6.000.00), para reforço da seguinte dotação do orçamento de 1960:

8-63-1- Encarregado do serviço de eletricidade trinta mil cruzeiros (R\$ 30.000.00) anuais.

Parágrafo único - O funcionário responsável pelo serviço de eletricidade, deverá obedecer rigorosamente o horário estabelecido pela direção da Prefeitura.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30/10/59

Prefeito Municipal